

no art. 36.

§ 1º - A empresa credenciada será notificada da instauração do processo, para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - Apresentada a defesa, caberá à Vice Presidência apreciá-la, mantendo-se o observado no parágrafo único do art. 38 desta Portaria.

§ 3º - Sendo acolhida a defesa, será extinto o processo administrativo e a empresa credenciada será comunicada desta decisão.

§ 4º - Não sendo apresentada defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou não sendo ela acolhida, será aplicada a penalidade correspondente, nos termos da Lei Federal conforme previsto no art. 37 desta Portaria, dando ciência da aplicação da penalidade a empresa credenciada.

§ 5º - O condenado ao pagamento da pena de multa deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de penalidade, sob pena de bloqueio do acesso da empresa ao sistema informatizado do DETRAN/RJ.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40** - Esta Portaria estabelece procedimentos em caráter subsidiário e em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 12.977/2014, e a Resolução CONTRAN nº 611/2016, devendo ser observadas, de maneira precedente, as disposições dessas normas e, em especial, aquelas que não estejam aqui explicitamente contempladas, inclusive as obrigações tributárias apontadas no art. 6º, da referida Lei Federal, e o art. 27, da Resolução do CONTRAN, além das estabelecidas em legislação fiscal de circulação de mercadorias.

**Art. 41** - Casos omissos serão resolvidos pela Vice-Presidência, com a aprovação da Presidência do DETRAN/RJ.

**Art. 42** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2022

**ADOLPHO KONDER**  
Presidente do DETRAN/RJ

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA  
EMPRESAS ESTABELECIDAS NO RAMO DE DESMONTAGEM DE  
VEÍCULOS, RECICLAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
DAS RESPECTIVAS PARTES E PEÇAS.**

Ilmo. Sr. Vice-Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ (Razão Social da empresa), (CNPJ da empresa), por meio de seu representante legal, vem solicitar a Vossa Senhoria, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que seja analisada a proposta de instalação de empresa estabelecida no ramo de desmontagem de veículos, e/ou reciclagem de sucatas, e/ou recuperação de peças e/ou comercialização de peças usadas, no Município \_\_\_\_\_, Estado do Rio de Janeiro.

P. Deferimento. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO II**

**MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, vinculado à Secretaria da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, confere à empresa abaixo especificada, o credenciamento de seu estabelecimento na forma do §4º do art. 4º, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Nº de CREDENCIAMENTO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: Nº:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

ATIVIDADE: (Desmontagem de veículos automotores, e/ou Reciclagem de sucatas, e/ou Recuperação de peças e/ou Comércio de peças usadas)

DATA DE EXPEDIÇÃO:

VALIDADE:

OBSERVAÇÕES:

Local e data,

Vice-Presidente DETRAN/RJ

**ANEXO III  
PEÇAS DE RASTREABILIDADE OBRIGATÓRIA NO ESTADO RJ**

**A - Automóvel, caminhonete, camioneta**

CÓDIGO DA PEÇA	NOME DA PARTE OU PEÇA	CÓDIGO DO SUBSISTEMA	SUBSISTEMA
1	Alternador	1	Elétrico
2	Bloco do motor	2	Motor
3	Cabeçote	2	Motor
4	Caixa de marcha	3	Transmissão
5	Caixa de tração	3	Transmissão
6	Capa do painel	4	Painel
7	Capô	5	Estrutura
8	Cardã	3	Transmissão
9	Carter	2	Motor
10	Comando limpador/luzes/setas	6	Chave de comando
11	Compressor do ar	7	Compressor de ar
12	Condensador do ar condicionado	8	Climatização
13	Diferencial dianteiro	3	Transmissão
14	Diferencial traseiro	3	Transmissão
15	Farol direito	9	Iluminação
16	Farol esquerdo	9	Iluminação
17	Imobilizador	10	Ignição
18	Intercooler/compressor	2	Motor
19	Lanterna direita	9	Iluminação
20	Lanterna esquerda	9	Iluminação
21	Lateral direita	5	Estrutura
22	Lateral esquerda	5	Estrutura
23	Mini frente/painel frontal	5	Estrutura
24	Módulo de injeção eletrônica	10	Ignição
25	Módulo do câmbio automático	3	Transmissão
26	Motor de arranque	1	Elétrico
27	Painel de instrumentos	4	Painel
28	Para-choque dianteiro	5	Estrutura
29	Para-choque traseiro	5	Estrutura
30	Para-lama direito	5	Estrutura
31	Para-lama esquerdo	5	Estrutura
32	Porta dianteira direita	5	Estrutura
33	Porta dianteira esquerda	5	Estrutura
34	Porta traseira direita	5	Estrutura
35	Porta traseira esquerda	5	Estrutura
36	Radiador de água	11	Arrefecimento
37	Retrovisor direito	12	Retrovisor
38	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
39	Roda dianteira direita	13	Roda
40	Roda dianteira esquerda	13	Roda
41	Roda traseira direita	13	Roda
42	Roda traseira esquerda	13	Roda
43	Roda do estepe	13	Roda
44	Tampa traseira	5	Estrutura
45	Tampa traseira 2ª parte	5	Estrutura
46	Teto	5	Estrutura
47	Turbina	2	Motor
48	Volante do motorista (sem airbag)	14	Volante
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
940	Sistema de Airbags	21	Segurança
950	Cintos de Segurança e seus subsistemas	21	Segurança
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
999	Partes destinadas a sucata ou outra destinação final	22	Reciclagem

**B - Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor e Quadriciclo**

CÓDIGO DA PEÇA	NOME DA PARTE OU PEÇA	CÓDIGO DO SUBSISTEMA	SUBSISTEMA
1	Banco	15	Banco
2	Bloco do motor	2	Motor
3	Cabeçote	2	Motor
4	Carburador	2	Motor
5	Cardã	3	Transmissão

6	Carenagem direita	5	Estrutura
7	Carenagem esquerda	5	Estrutura
8	Carenagem frontal	5	Estrutura
9	Carenagem traseira	5	Estrutura
10	Cavalete lateral	5	Estrutura
11	Corpo de injeção	10	Ignição
12	Diferencial	3	Transmissão
13	Escapamento	16	Exaustão
14	Farol	9	Iluminação
15	Guidão	17	Direção
16	Lanterna	9	Iluminação
17	Módulo de injeção/CDI	10	Ignição
18	Motor de arranque	1	Elétrico
19	Painel	4	Painel
20	Para-lama dianteiro	5	Estrutura
21	Para-lama traseiro	5	Estrutura
22	Radiador	11	Arrefecimento
23	Retrovisor direito	12	Retrovisor
24	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
25	Roda dianteira	13	Roda
26	Roda traseira	13	Roda
27	Tanque	18	Combustível
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
999	Partes destinadas a sucata ou outra destinação final	22	Reciclagem

**C - Caminhão e Caminhão-Trator**

CÓDIGO DA PEÇA	NOME DA PARTE OU PEÇA	CÓDIGO DO SUBSISTEMA	SUBSISTEMA
1	Alternador	1	Elétrico
2	Assoalho cabine	5	Estrutura
3	Banco dianteiro passageiro	15	Banco
4	Banco motorista	15	Banco
5	Bloco do motor	2	Motor
6	Bomba de alta pressão	19	Injeção
7	Bomba hidráulica	20	Hidráulico
8	Bomba injetora	19	Injeção
9	Cabeçote 1	2	Motor
10	Cabeçote 2	2	Motor
11	Cabeçote 3	2	Motor
12	Cabeçote 4	2	Motor
13	Cabeçote 5	2	Motor
14	Cabeçote 6	2	Motor
15	Cabeçote 7	2	Motor
16	Cabeçote 8	2	Motor
17	Caixa de marcha	3	Transmissão
18	Caixa do filtro de ar	2	Motor
19	Caixa do redutor	3	Transmissão
20	Capa do painel	4	Painel
21	Capô	5	Estrutura
22	Cardã 1	3	Transmissão
23	Cardã 2	3	Transmissão
24	Cardã 3	3	Transmissão
25	Cardã 4	3	Transmissão
26	Carroceria / implementos	5	Estrutura
27	Carter	2	Motor
28	Climatizador	8	Climatização
29	Compressor de ar	2	Motor
30	Condensador do ar condicionado	8	Climatização
31	Console central	4	Painel
32	Cabine	5	Estrutura
33	Diferencial dianteiro	3	Transmissão
34	Diferencial traseiro 1	3	Transmissão
35	Diferencial traseiro 2	3	Transmissão
36	Eixo dianteiro 1	3	Transmissão
37	Eixo dianteiro 2	3	Transmissão
38	Eixo traseiro 1	3	Transmissão
39	Eixo traseiro 2	3	Transmissão
40	Farol direito	9	Iluminação
41	Farol esquerdo	9	Iluminação
42	Grade do motor	5	Estrutura
43	Intercooler	2	Motor
44	Lanterna direita	9	Iluminação
45	Lanterna esquerda	9	Iluminação
46	Lateral direita cabine	5	Estrutura
47	Lateral esquerda cabine	5	Estrutura
48	Magnético/miolo da hélice	11	Arrefecimento
49	Módulo de injeção	19	Injeção
50	Módulo eletrônico cabine	1	Elétrico
51	Motor de arranque	1	Elétrico
52	Painel de instrumentos	4	Painel
53	Para-choque dianteiro	5	Estrutura
54	Para-choque traseiro	5	Estrutura
55	Para-lama dianteiro direito	5	Estrutura
56	Para-lama dianteiro esquerdo	5	Estrutura

57	Para-lama traseiro direito	5	Estrutura
58	Para-lama traseiro esquerdo	5	Estrutura
59	Pistão hidráulico 1	20	Hidráulico
60	Pistão hidráulico 2	20	Hidráulico
61	Porta direita	5	Estrutura
62	Porta esquerda	5	Estrutura
63	Quinta roda	5	Estrutura
64	Radiador	11	Arrefecimento
65	Retrovisor direito	12	Retrovisor
66	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
67	Roda 1	13	Roda
68	Roda 2	13	Roda
69	Roda 3	13	Roda
70	Roda 4	13	Roda
71	Roda 5	13	Roda
72	Roda 6	13	Roda
73	Roda 7	13	Roda
74	Roda 8	13	Roda
75	Roda 9	13	Roda
76	Roda 10	13	Roda
77	Roda 11	13	Roda
78	Roda 12	13	Roda
79	Roda 13	13	Roda
80	Roda 14	13	Roda
81	Roda 15	13	Roda
82	Roda 16	13	Roda
83	Roda 17	13	Roda
84	Roda 18	13	Roda
85	Inversor elétrico	1	Elétrico
86	Suspensor do banco	15	Banco
87	Tacógrafo	4	Painel
88	Tanque de combustível 1	18	Combustível
89	Tanque de combustível 2	18	Combustível
90	Tanque de combustível 3	18	Combustível
91	Tanque de combustível 4	18	Combustível
92	Teto	5	Estrutura
93	Traseira cabine	5	Estrutura
94	Turbina 1	2	Motor
95	Turbina 2	2	Motor
96	Volante do motor	2	Motor
97	Volante do motorista	14	Volante
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
940	Sistema de Airbags	21	Segurança
950	Cintos de Segurança e seus subsistemas	21	Segurança
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
99	Partes destinadas a sucata ou outra destinação final	22	Reciclagem

33	Eixo dianteiro 1	3	Transmissão
34	Eixo dianteiro 2	3	Transmissão
35	Eixo traseiro 1	3	Transmissão
36	Eixo traseiro 2	3	Transmissão
37	Farol direito	9	Iluminação
38	Farol esquerdo	9	Iluminação
39	Grade do motor	5	Estrutura
40	Intercooler	2	Motor
41	Janela de emergência 1	5	Estrutura
42	Janela de emergência 2	5	Estrutura
43	Janela de emergência 3	5	Estrutura
44	Janela de emergência 4	5	Estrutura
45	Lanterna direita	9	Iluminação
46	Lanterna esquerda	9	Iluminação
47	Magnético/miolo da hélice	1	Elétrico
48	Módulo de injeção	19	Injeção
49	Módulo eletrônico cabine	1	Elétrico
50	Motor de arranque	1	Elétrico
51	Painel de instrumentos	4	Painel
52	Para-choque dianteiro	5	Estrutura
53	Para-choque traseiro	5	Estrutura
54	Porta dianteira	5	Estrutura
55	Porta traseira	5	Estrutura
56	3ª porta	5	Estrutura
57	Radiador	11	Arrefecimento
58	Radiador de óleo	11	Arrefecimento
59	Retrovisor direito	12	Retrovisor
60	Retrovisor esquerdo	12	Retrovisor
61	Roda 1	113	Roda
62	Roda 2	13	Roda
63	Roda 3	13	Roda
64	Roda 4	13	Roda
65	Roda 5	13	Roda
66	Roda 6	13	Roda
67	Roda 7	13	Roda
68	Roda 8	13	Roda
69	Roda 9	13	Roda
70	Roda 10	13	Roda
71	Roda 11	13	Roda
72	Roda 12	13	Roda
73	Roda 13	13	Roda
74	Roda 14	13	Roda
75	Roda 15	13	Roda
76	Roda 16	13	Roda
77	Inversor elétrico	1	Elétrico
78	Suspensor do banco	15	Banco
79	Tacógrafo	4	Painel
80	Tanque de combustível 1	18	Combustível
81	Tanque de combustível 2	18	Combustível
82	Teto	5	Estrutura
83	Turbina 1	2	Motor
4	Turbina 2	2	Motor
85	Volante do motor	2	Motor
86	Volante do motorista	14	Volante
910	Sistema de Freios	21	Segurança
920	Sistema de Controle de Estabilidade	21	Segurança
930	Peças de Suspensão	21	Segurança
940	Sistema de Airbags	21	Segurança
950	Cintos de Segurança e seus subsistemas	21	Segurança
960	Sistema de Direção	21	Segurança
970	Vidros de segurança com gravação da numeração de chassi	21	Segurança
999	Partes destinadas a sucata ou outra destinação final	22	Reciclagem

D - Ônibus e Microônibus

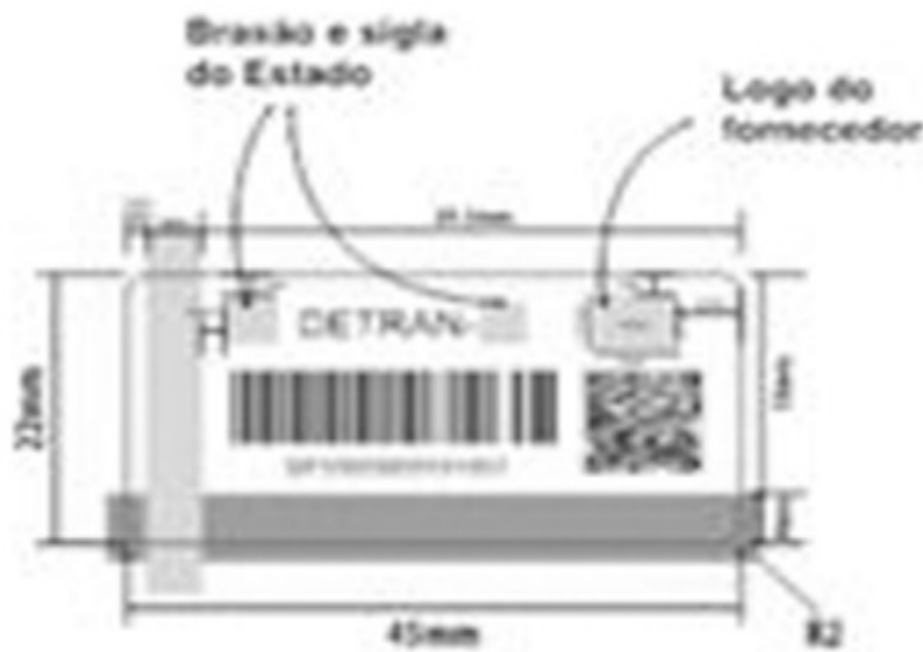
CÓDIGO DA PEÇA	NOME DA PARTE OU PEÇA	CÓDIGO DO SUBSISTEMA	SUBSISTEMA
1	Alternador	1	Elétrico
2	Banco motorista	15	Banco
3	Bloco do motor	2	Motor
4	Bomba de alta pressão	2	Motor
5	Bomba hidráulica	20	Hidráulico
6	Bomba injetora	19	Injeção
7	Cabeçote 1	2	Motor
8	Cabeçote 2	2	Motor
9	Cabeçote 3	2	Motor
10	Cabeçote 4	2	Motor
11	Cabeçote 5	2	Motor
12	Cabeçote 6	2	Motor
13	Cabeçote 7	2	Motor
14	Cabeçote 8	2	Motor
15	Caixa de marcha	3	Transmissão
16	Caixa do filtro de ar	2	Motor
17	Caixa do redutor	3	Transmissão
18	Capa do painel	4	Painel
19	Cardã	3	Transmissão
20	Carroceria frontal direita	5	Estrutura
21	Carroceria frontal esquerda	5	Estrutura
22	Carroceria 1º quarto direito	5	Estrutura
23	Carroceria 1º quarto esquerdo	5	Estrutura
24	Carroceria 2º quarto direito	5	Estrutura
25	Carroceria 2º quarto esquerdo	5	Estrutura
26	Carroceria traseira direita	5	Estrutura
27	Carroceria traseira esquerda	5	Estrutura
28	Cartel	2	Motor
29	Compressor de ar	2	Motor
30	Condensador do ar condicionado	8	Climatização
31	Console central	4	Painel
32	Diferencial	3	Transmissão

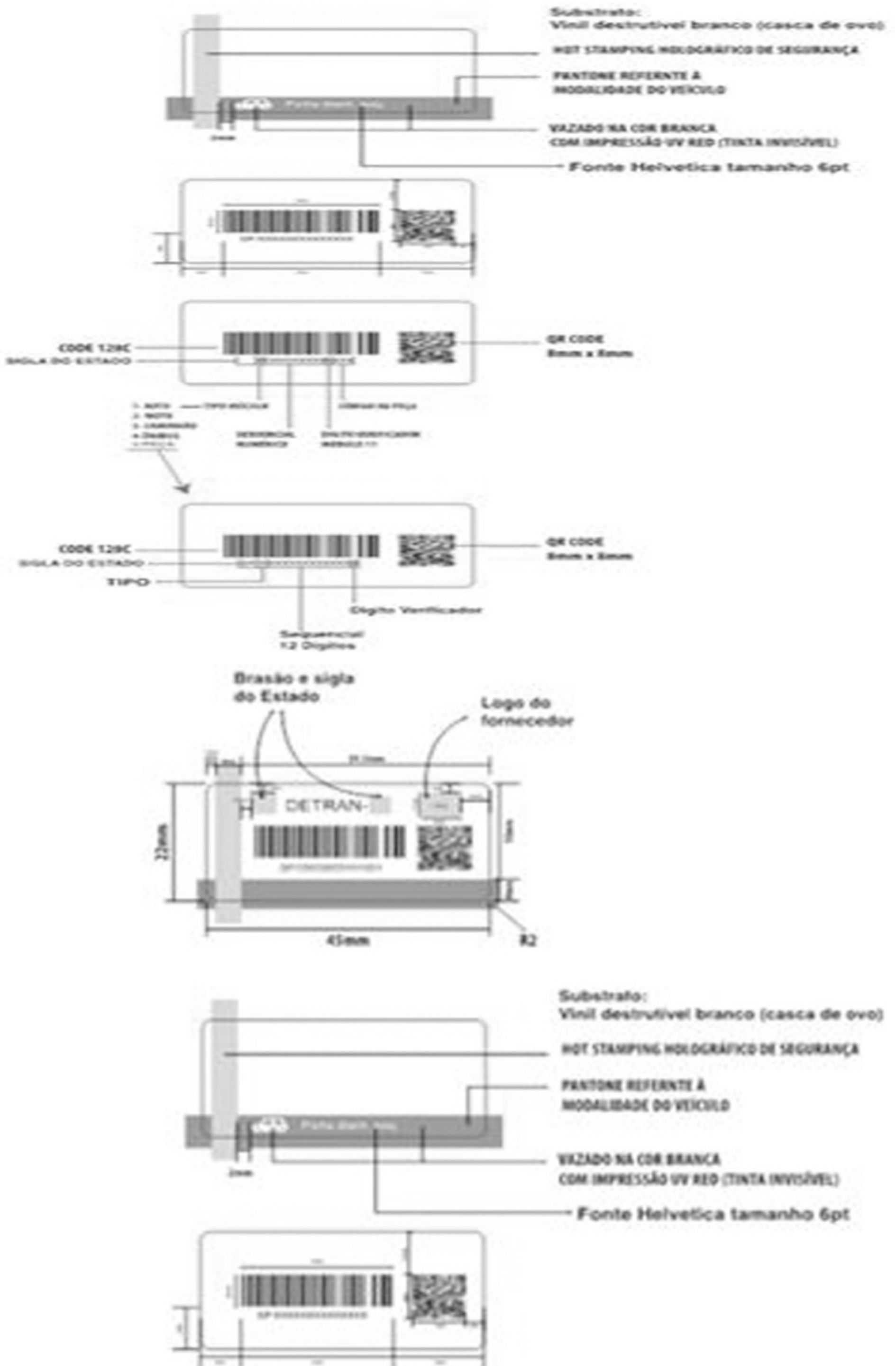
Subsistemas de Peças

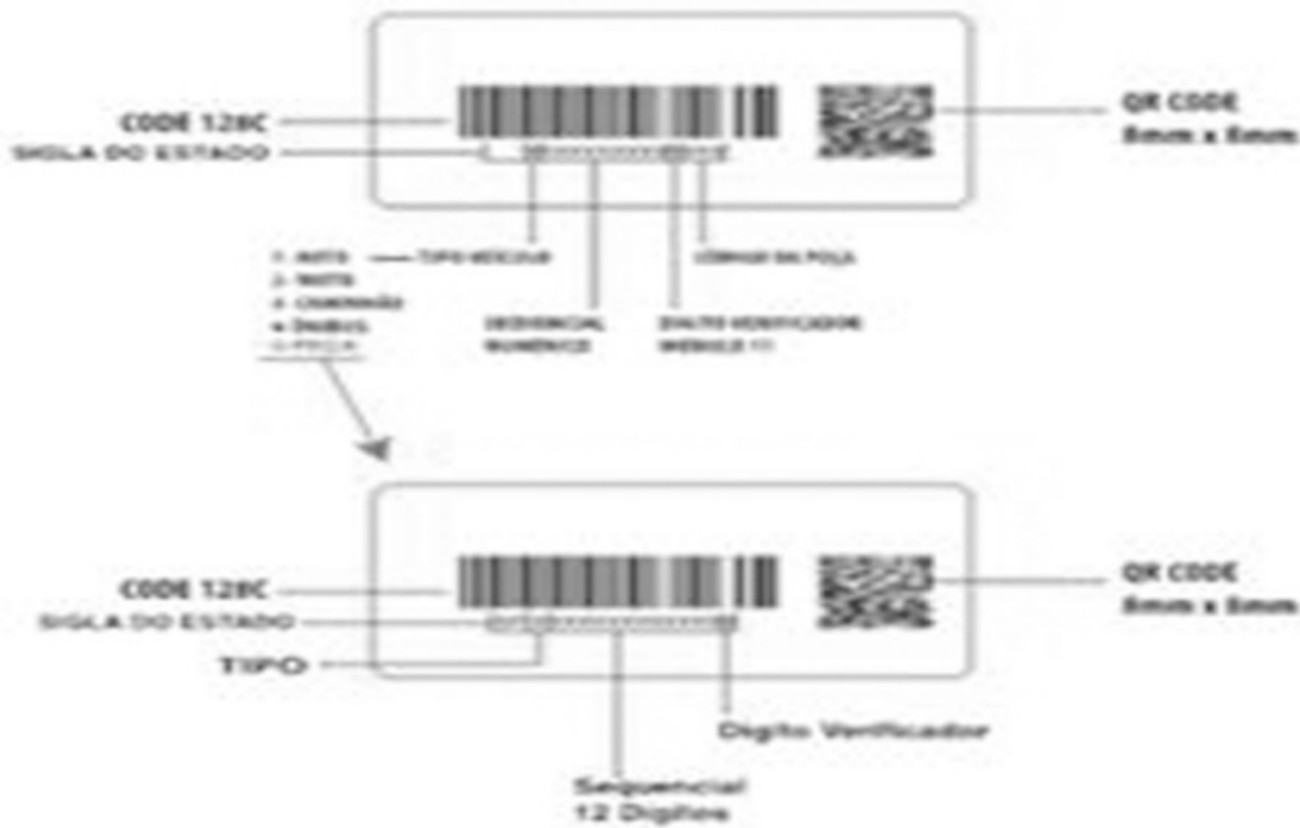
1	Elétrico
2	Motor
3	Transmissão
4	Painel
5	Estrutura
6	Chave de comando
7	Compressor de ar
8	Climatização
9	Iluminação
10	Ignição
11	Arrefecimento
12	Retrovisor
13	Roda
14	Volante
15	Banco
16	Exaustão
17	Direção
18	Combustível
19	Injeção
20	Hidráulico
21	Segurança
22	Reciclagem

1. Formato, dimensões e cores:

ANEXO IV



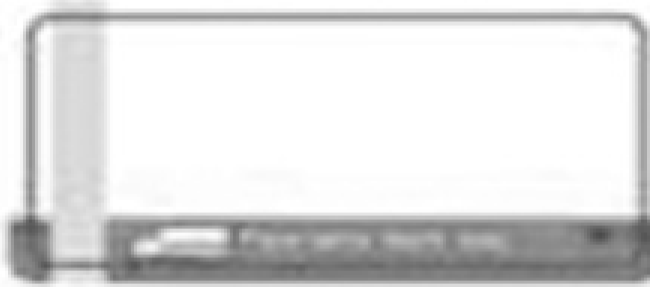




Pantone 355 C - Carro



Pantone Process Blue C - Ônibus



Pantone 485 C - Caminhão



Pantone 1585 C - Moto

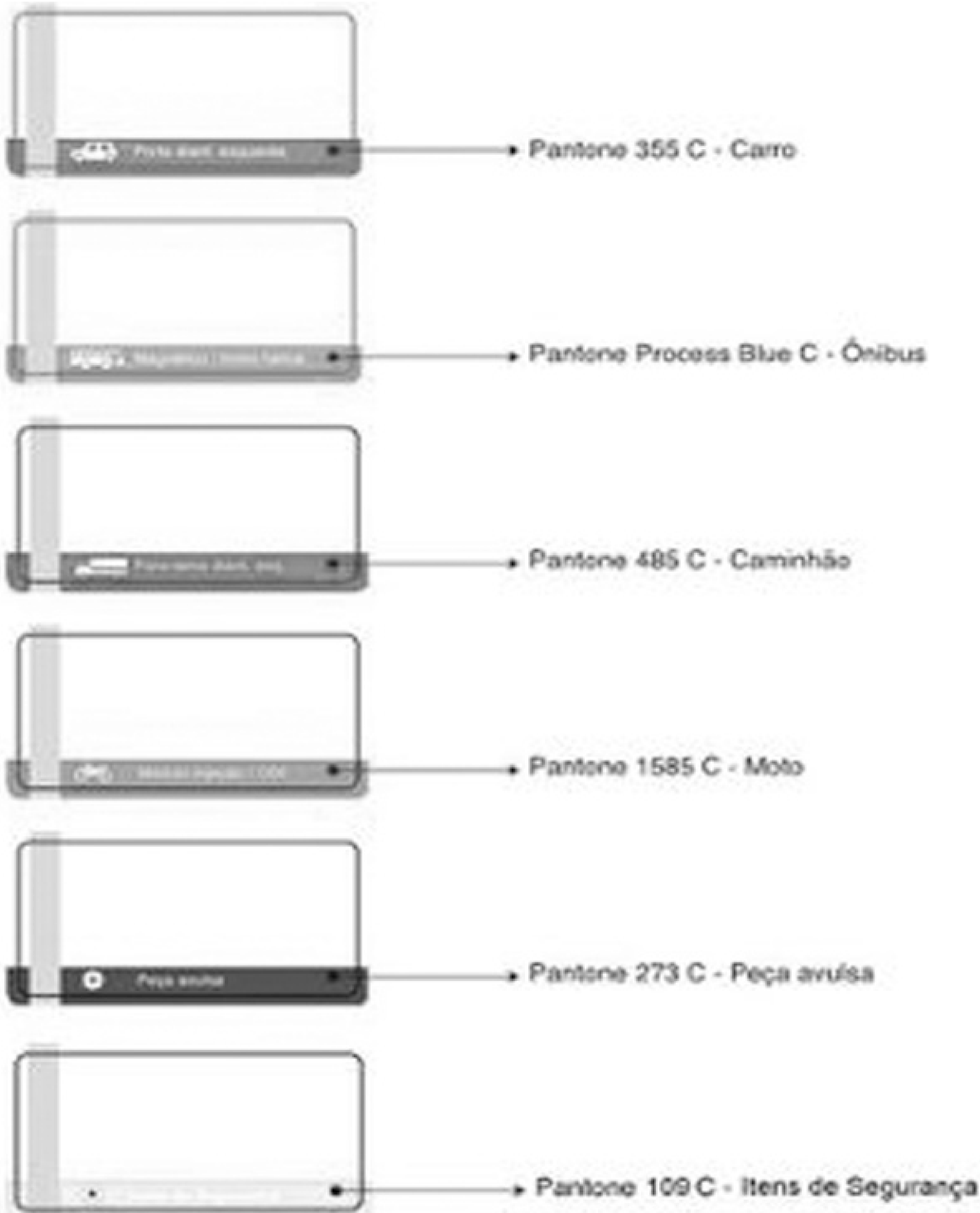


Pantone 273 C - Peça avulsa



Pantone 109 C - Itens de Segurança

\*\*\* OBS: Fonte Helvetica, tamanho 6pt.



\*\*\* OBS: Fonte Helvetica, tamanho 6pt.

**2 - Especificações técnicas:**

**2.1 - Material:**

A etiqueta deve ser produzida em material de vinil destrutível, também conhecido com "casca de ovo", de alta adesividade, resistente a intempéries, de cor branca, de modo a garantir sua desfiguração quando retirada após a devida aplicação, inviabilizando nova utilização.

**2.2 - Holograma:**

- a) holograma de segurança metalizado, prateado, aplicado por hot stamping com 5 mm de largura, conforme modelo, contínuo e com os seguintes efeitos de segurança:
- b) efeito de alternância de imagens e cores;
- c) nanotexto com a redação "Denatran" incorporado no holograma, visível por ampliação ótica/microscópio;
- d) Texto visível "DENATRAN" no corpo do holograma.

**2.3 - Demais Especificações:**

- a) a impressão dos dados da etiqueta deverá ser feita de modo a garantir a integridade das informações impressas;
- b) resistência à água;
- c) o código de barras deverá conter as informações da série de 14 dígitos numéricos representados na figura acima, inclusive na etiqueta de peça avulsa, precedidos da Sigla do Estado do Rio de Janeiro, seguindo padrão code 128;
- d) o Brasão do Estado deverá ser reproduzido na etiqueta em sua cor original;
- e) o logo da fabricante da etiqueta, obrigatório, deve vir na parte superior direita da etiqueta em sua coloração e formato originais, respeitadas as dimensões acima;
- f) as etiquetas serão fornecidas em cartelas contendo o número de peças próprio da sua categoria, de acordo com o Anexo III desta Portaria e o disposto no art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 611/2016, com exceção das cartelas de peças avulsas, que terão quantidade livre;

g) as listas de peças constante do Anexo III desta Portaria e o disposto no art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 611/2016 poderão ser alteradas pelo DETRAN/RJ;

h) as etiquetas de cada cartela terão o mesmo número serial, dígito verificador e dígito relativo ao tipo de veículo, variando apenas os três últimos dígitos, de acordo com a peça em questão, com exceção da etiqueta de peça avulsa, cujo número serial será sequencial dentro da mesma cartela;

i) o nome da peça variará de acordo com o código constante dos três últimos dígitos, conforme relação do Anexo III desta Portaria e o disposto no art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 611/2016.

**ANEXO V  
ESPECIFICAÇÕES DA RASTREABILIDADE PARA VENDA DE PEÇAS USADAS CUJA ORIGEM NÃO SEJA A DESMONTAGEM DO VEÍCULO**

- Toda a movimentação das peças será registrada por meio de Nota Fiscal;
- Para a entrada da peça no estabelecimento, a nota de venda do fornecedor desmontador deve possuir a especificação individual de cada peça movimentada, contendo:

- a) Nome da peça;
- b) Dados do veículo de origem (número do chassi ou RENAVAM ou placas, marca/modelo, espécie/tipo, cor, ano de fabricação, ano do modelo);

- O estabelecimento comercial emitirá nota fiscal de entrada, que será obrigatoriamente acompanhada da nota fiscal de venda ou, em sua ausência, de documento que justifique sua entrada;

- Cada uma das peças que esteja contida no rol do Anexo III desta Portaria e de acordo com o disposto no art. 4º da Resolução do CONTRAN nº 611/2016 deverá ser marcada com as etiquetas previstas no Anexo IV, tipo "peça avulsa";

- Cada peça deverá ser lançada em sistema informatizado, no qual o

número de série da etiqueta será associado ao número da nota fiscal de origem;

- Serão ainda lançados no sistema os dados referentes a cada uma das peças previstos acima: nome da peça e dados do veículo de origem (número do chassi ou RENAVAM ou placas, marca/modelo, espécie/tipo, cor, ano de fabricação, ano do modelo).

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO IX DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611/2016.**

Declaramos que nos abtemos, no presente momento e assim procederemos enquanto perdurar a situação objeto do credenciamento ora requerido, de participar como sócio ou gerente de qualquer tipo de negócio comercial que possa criar conflitos de interesses e comprometer a isenção, a ética e a idoneidade empresarial e profissional em face do desempenho das atividades de que trata esta Portaria.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa jurídica requerente do credenciamento

Nome do sócio responsável

CPF:  
RG:

**ANEXO VII  
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_  
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS**

DO QUAL AUTORIZA O CREDENCIAMENTO E O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS NOS RAMOS DA DESMONTAGEM, RECICLAGEM, RECUPERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PARTES E PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 12.977/2014, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611/2016, E PORTARIA DETRAN-RJ Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A

**O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno, instituído sob a forma de Autarquia Estadual pelo Decreto Lei nº 46/75, inscrito no CNPJ sob o nº 30.295.513/0001-38, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 817 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-004, doravante designado **DETRAN/RJ**, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Detran-RJ, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com Identidade Funcional nº XXXXXXXXXXXX, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CREDCIADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento no processo administrativo nº SEI \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, na forma da Lei Federal 12.977 /2014 , Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN-RJ nº \_\_\_\_\_, bem como das demais normas de direito aplicáveis à espécie, aplicando-se a este contrato suas disposições restrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
O presente termo tem por objeto o credenciamento e funcionamento de empresas nos ramos da desmontagem, reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei Federal 12.977 /2014 , Resolução CONTRAN nº 611/2016 e Portaria DETRAN-RJ nº \_\_\_\_\_ e suas atualizações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

A vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo admitido o recredenciamento das empresas, pelo o período de 5 (cinco) anos, que apresentarem novo requerimento, até 60 dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/RJ**

Constituem obrigações do DETRAN/RJ:

I - Exigir o cumprimento de todas as condições estabelecidas na presente Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº \_\_\_\_\_ e Resolução CONTRAN nº 611/2016, e suas atualizações;

II - Indicar servidor gestor e três fiscais, na forma descrita na Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº \_\_\_\_\_ para garantir a manutenção das condições habilitatórias e a boa execução do serviço relacionado ao objeto de credenciamento;

III - Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas na Portaria PRES-DETRAN/RJ nº \_\_\_\_\_, e suas atualizações;

IV - Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CREDENCIADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto;

V - Aplicar eventuais sanções e/ou penalidades decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas neste TERMO e na PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº \_\_\_\_\_, e suas atualizações;

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/RJ, as informações complementares relativas aos serviços do presente Termo, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

II - executar de forma regular, adequada e ininterruptamente a atividade credenciada;

III - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/RJ, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

IV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

V - não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do credenciamento e, não utilizar-se de empresa interposta e em acordo com o objeto da Portaria PRES- DETRAN/RJ Nº \_\_\_\_\_, e suas atualizações.

VI - assegurar atendimento à Resolução do CONTRAN nº 611/2016, seus anexos e atualizações;

VII - manter o sistema destinado à prestação da atividade credenciada nas condições em que foi homologado, salvo no caso de adaptação da solução a posteriores regulamentações de ordem técnica por parte do DETRAN/RJ;

VIII - dispor de equipamentos e manter hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações, sem ônus para o DETRAN/RJ;

IX - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/RJ, equipamentos, hardware, software, atendimento e suporte essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

XI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ apenas para fins previstos nesta portaria;

XII - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários da credenciada resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIII - guardar em arquivo digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, todas as informações destinadas aos serviços do presente Termo, mesmo após findado o credenciamento da empresa, até que haja a reversão total dos dados ao DETRAN/RJ;

XIV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XV - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/RJ, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

XVI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/RJ e demais sistemas indicados apenas para fins previstos nesta Portaria;

XVII - praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021;

XVIII - se responsabilizar pela veracidade das informações transmitidas à Autarquia;

**CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização para a execução dos serviços do presente Termo será realizada por servidor designado pela Vice-Presidência e servidor designado pela Comissão Única de Avaliação e Credenciamento, a fim de ser verificado se no desenvolvimento das atividades as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações, vedações e especificações constantes neste TERMO, na Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº \_\_\_\_\_ e demais normas do CTB e do CONTRAN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os credenciados devem atender as diligências fiscalizatórias e permitir o livre acesso, a qualquer tempo, de suas de-

pendências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização deste Órgão Executivo de Trânsito.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos neste TERMO, na Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº \_\_\_\_\_ e pela legislação vigente;

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;

VI - falência ou extinção da pessoa jurídica;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considera-se revogação a extinção da autorização concedida à CREDENCIADA para prestação dos serviços previstos neste TERMO, por iniciativa do DETRAN/RJ e motivada por razões de interesse público, mediante ato específico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput o acesso ao sistema do DETRAN/RJ e demais sistemas indicados será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso aos sistemas elencados será integralmente bloqueado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES E DEMAIS PENALIDADES**

Considerando a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas pelo DETRAN/RJ:

I - advertência;

II - suspensão do credenciamento por 90 (noventa) dias;

III - cassação do credenciamento.

§ 1º O Processo Administrativo Sancionatório terá início por ordem do Setor de Desmonte do DETRAN/RJ com o relatório de inconformidades apresentado pelo agente de fiscalização, o qual conterá data, local e tipificação da infração.

§ 2º - A empresa credenciada será notificada da instauração do processo, para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º - Apresentada a defesa, caberá à Vice Presidência apreciá-la.

§ 4º - Sendo acolhida a defesa, será extinto o processo administrativo e a empresa credenciada será comunicada desta decisão.

§ 5º - Não sendo apresentada defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou não sendo ela acolhida, será aplicada a penalidade correspondente, dando ciência da aplicação da penalidade a empresa credenciada.

§ 6º - O condenado ao pagamento da pena de multa deverá pagá-la no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação de penalidade, sob pena de bloqueio do acesso da empresa ao sistema informatizado do DETRAN/RJ.

**PARÁRAFO PRIMEIRO:** O período de suspensão será aplicado proporcionalmente à natureza e à gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de aplicação da penalidade de cassação, somente após 02 (dois) anos, poderá a entidade requerer um novo credenciamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do DETRAN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, fundamento legal do ato e nº do Processo Administrativo.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente Detran-RJ

\_\_\_\_\_  
Presidente da COMISSUAC

\_\_\_\_\_  
Representante da Credenciada

**TESTEMUNHAS:**

1-  
Nome:  
Cart. de Ident. n.º:  
CPF n.º:

2-  
Nome:  
Cart. de Ident. n.º: CPF n.º:

Id: 2426431

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHOS DO DIRETOR DE 15.09.2022**

**PROC. Nº SEI-150065/023304/2022 - DETERMINO** a cassação da carteira nacional de habilitação, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de WALBER RIBEIRO BOM, registro 2223379754, levando-se em consideração o prazo de dois anos quatro meses e vinte e quatro dias de suspensão do direito de dirigir, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 07/05/2018; a aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; a submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do Código de Trânsito Brasileiro com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; a entrega da Carteira Nacional de Habilitação pelo condutor, registro 2223379754, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

DE 16.09.2022

**PROC. Nº SEI-150068/004805/2022 - DETERMINO** a submissão do condutor FABIO LUIS PIASENTIN, registro nº 2703305913, a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; a liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2426337

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO COORDENADOR DE 08.09.2022**

**PROC. Nº SEI-150159/004912/2022 - ELEZILDA CAVALCANTE DA SILVA**, Id. Funcional nº 2061063-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/08/2013 a 30/07/2018.

Id: 2426338

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA IPEM Nº 1128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS - EXERCÍCIO 2022, NO ÂMBITO DO IPEM/RJ.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e **CONSIDERANDO:**

- o contido no Ofício Circular nº 3/2020/Diraf-Inmetro, de 09 de junho de 2020, pelo qual recomenda a adoção dos procedimentos para alienação de bens móveis inservíveis.

- o constante dos autos do Processo nº SEI-150164/001022/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Especial para classificação e avaliação dos bens móveis inservíveis, de propriedade do Inmetro, localizados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ, referente ao exercício de 2022, visando instruir os procedimentos para sua correspondente destinação.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata esta Portaria, sem prejuízo de suas atribuições:

-Gilmar da Cruz Evora, ID Funcional nº 44332955  
-Mariana Barbosa da Hora, ID Funcional nº 44201214  
-Carlos Estevão Lima da Silva, ID Funcional nº 50855093  
-Jose Carlos Ferreira do Nascimento, ID Funcional nº 44417306

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022

**KENNEDY MARTINS**  
Presidente

Id: 2426354

# o Prelo

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

 [oprelo.ioerj.com.br](http://oprelo.ioerj.com.br)

 [revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)

